

JORGE DE FIGUEIREDO DIAS
(Fundador)

MANUEL DA COSTA ANDRADE
(Diretor)

NUNO BRANDÃO
(Secretário de Edição)

COMENTÁRIO
CONIMBRICENSE
DO CÓDIGO
PENAL

•
PARTE ESPECIAL
TOMO II
VOLUME II
ARTIGOS 255.º A 307.º

•
2.ª EDIÇÃO



GESTLEGAL

ÍNDICE

•

Os Comentaristas.....	V
Ao Leitor	VII
Abreviaturas	IX
Capítulo II — Dos crimes de falsificação	1
Secção I — Disposição preliminar	1
Artigo 255.º (<i>Definições legais</i>)	1
Secção II — Falsificação de documentos	24
Artigo 256.º (<i>Falsificação ou contrafação de documento</i>).....	24
Artigo 257.º (<i>Falsificação praticada por funcionário</i>).....	70
Artigo 258.º (<i>Falsificação de notação técnica</i>).....	78
Artigo 259.º (<i>Danificação ou subtração de documento e notação técnica</i>)	92
Artigo 260.º (<i>Atestado falso</i>).....	102
Artigo 261.º (<i>Uso de documento de identificação ou de viagem alheio</i>)	120
Secção III — Falsificação de moeda, título de crédito e valor selado.....	127
Nótula antes do art. 262.º	127
Artigo 262.º (<i>Contrafação de moeda</i>).....	152
Artigo 263.º (<i>Depreciação do valor de moeda metálica</i>)	187
Artigo 264.º (<i>Passagem de moeda falsa de concerto com o falsificador</i>)	195
Artigo 265.º (<i>Passagem de moeda falsa</i>).....	197
Artigo 266.º (<i>Aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação</i>)...	202
Artigo 267.º (<i>Títulos equiparados a moeda</i>).....	205
Artigo 268.º (<i>Contrafação de valores selados</i>)	223
Secção IV — Falsificação de cunhos, pesos e objetos análogos	243
Artigo 269.º (<i>Contrafação de selos, cunhos, marcas ou chancelas</i>).....	243
Artigo 270.º (<i>Pesos e medidas falsos</i>)	253
Secção V — Disposição comum.....	266
Artigo 271.º (<i>Atos preparatórios</i>)	266

Capítulo III — Dos crimes de perigo comum.....	273
Artigo 272.º (<i>Incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas</i>).....	273
Artigo 273.º (<i>Energia nuclear</i>).....	291
Artigo 274.º (<i>Incêndio florestal</i>).....	295
Artigo 274.º-A (<i>Regime sancionatório</i>).....	307
Artigo 275.º (<i>Atos preparatórios</i>).....	312
Artigo 276.º (<i>Instrumentos de escuta telefónica</i>).....	318
Artigo 277.º (<i>Infração de regras de construção, dano em instalações e perturbação de serviços</i>).....	333
Artigo 278.º (<i>Danos contra a natureza</i>).....	373
Artigo 278.º-A (<i>Violação de regras urbanísticas</i>).....	412
Artigo 278.º-B (<i>Dispensa ou atenuação da pena</i>).....	428
Artigo 279.º (<i>Poluição</i>).....	433
Artigo 279.º-A (<i>Atividades perigosas para o ambiente</i>).....	470
Artigo 280.º (<i>Poluição com perigo comum</i>).....	482
Artigo 281.º (<i>Perigo relativo a animais ou a vegetais</i>).....	492
Artigo 282.º (<i>Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais</i>).....	505
Artigo 283.º (<i>Propagação de doença, alteração de análise ou de receituário</i>).....	516
Artigo 284.º (<i>Recusa de médico</i>).....	531
Artigo 285.º (<i>Agravação pelo resultado</i>).....	552
Artigo 286.º (<i>Atenuação especial e dispensa da pena</i>).....	562
Capítulo IV — Dos crimes contra a segurança das comunicações.....	574
Artigo 287.º (<i>Captura ou desvio de aeronave, navio, comboio ou veículo de transporte colectivo de passageiros</i>).....	574
Artigo 288.º (<i>Atentado à segurança de transporte por ar, água ou caminho de ferro</i>).....	593
Artigo 289.º (<i>Condução perigosa de meio de transporte por ar, água ou caminho de ferro</i>).....	610
Artigo 290.º (<i>Atentado à segurança de transporte rodoviário</i>).....	624
Artigo 291.º (<i>Condução perigosa de veículo rodoviário</i>).....	646
Artigo 292.º (<i>Condução de veículo em estado de embriaguez</i>).....	690
Artigo 293.º (<i>Lançamento de projétil contra veículo</i>).....	726
Artigo 294.º (<i>Agravação, atenuação especial e dispensa de pena</i>).....	735
Capítulo V — Dos crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas.....	744
Secção I — Dos crimes de anti-socialidade perigosa.....	744
Artigo 295.º (<i>Embriaguez e intoxicação</i>).....	744
Artigo 296.º (<i>Utilização de menor na mendicidade</i>).....	772
Secção II — Dos crimes contra a paz pública.....	785
Artigo 297.º (<i>Instigação pública a um crime</i>).....	785
Artigo 298.º (<i>Apologia pública de um crime</i>).....	798
Artigo 299.º (<i>Associação criminosa</i>).....	806

Artigo 300.º (<i>Organizações terroristas</i>)	833
Artigo 301.º (<i>Terrorismo</i>)	833
Nótula sobre os Crimes de Organizações terroristas e Terrorismo (e Outras organizações terroristas e Terrorismo internacional)	833
Artigo 302.º (<i>Participação em motim</i>).....	850
Artigo 303.º (<i>Participação em motim armado</i>)	861
Artigo 304.º (<i>Desobediência a ordem de dispersão de reunião pública</i>)	867
Artigo 305.º (<i>Ameaça com prática de crime</i>).....	878
Artigo 306.º (<i>Abuso e simulação de sinais de perigo</i>)	885
Secção III — Dos crimes contra sinais de identificação	895
Artigo 307.º (<i>Abuso de designação, sinal ou uniforme</i>).....	895



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt